EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1215/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.3. Informações

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/10/2026 – Horas 08:00:00
TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/10/2026 – Horas 08:00:00
INÍCIO DOS LANCES: 12/10/2026 – Horas 08:30:00
DURAÇÃO DO LANCE: 06 HORAS
TÉRMINO DO LANCE: 12/10/2026 – Horas 14:30:00
O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.novobbmnet.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para realização de serviço de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura no campo de Futebol Society localizado no bairro Jardim Paulista conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá em item/lote único**,** conforme tabela constante abaixo:

Item	Nome	Unidade Medida	Quantidade	Valor estimado
01	Serviço de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura no campo de Futebol Society localizado no bairro Jardim Paulista. Aumento das estruturas existentes: Elevação em 1,00 metro de altura dos tubos de aço atualmente instalados no perímetro do campo, com reforço estrutural adequado. Fixação estrutural nos cantos: Instalação de travamentos metálicos (tubos de aço) nos quatro cantos do campo, garantindo maior estabilidade e resistência à estrutura. Instalação de cabos de aço: Esticamento de cabos de aço galvanizado ao longo da parte superior da estrutura, destinados à fixação da rede de proteção. Rede de proteção: Instalação de rede confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), fio 2 mm ou superior, malha 12 x 12 cm, com proteção contra raios UV, devidamente tensionada e afixada à estrutura com cabos de aço. Soldagem: Realização de solda nas novas seções de tubos metálicos e pontos de fixação, assegurando resistência, acabamento e durabilidade da estrutura. Pintura: Aplicação de pintura em toda a área afetada, compreendendo estruturas metálicas e pontos de solda, utilizando tinta tipo Galvite na cor cinza, garantindo proteção anticorrosiva e uniformidade estética.	Serviço	1	R$ 26.630,00

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.5. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.6.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.6.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.6.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.6.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

4.6.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 100,00 (Cem Reais)

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. (quando for o caso).

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Serviços (AS), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Autorização de Serviços (AS) ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:193 - Fonte de Recursos: 08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Anexo II - Termo de Referência que integram este aviso como anexo

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos aquisição/contratação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedor e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
14.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da prefeitura Municipal de Santa Branca endereço eletrônico https://www.santabranca.sp.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.
Links: http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/ - http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/ - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE
14.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
14.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
14.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
14.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens 14.3.1 e 14.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Poderá a Prefeitura Municipal de Santa Branca revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente ,devidamente justificado.

14.14. A Prefeitura Municipal de Santa Branca deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.15. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.16. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

14.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.

14.18.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.18.3. ANEXO III – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

14.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

14.18.4. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

14.18.5. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Santa Branca, 06 de novembro de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Michael Cardoso
Assessor de Esportes e Lazer

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídic**a (CNPJ);

1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Certidão de **regularidade Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2. Qualificação Técnica

2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação

de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.2. Para fins de comprovação do item acima, será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

2.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

2.8. Será necessário a comprovação de atendimento NR-12 (trabalho em máquinas e equipamentos) e NR-15 (trabalho em altura), NR-18 (segurança e saúde no trabalho na Industria e na Construção). A comprovação se dará por Laudo Técnico, Aso, Declarações assinadas por profissional habilitado ou documento similar que comprove o atendimento das normas reguladoras e que os profissionais estão aptos a realizar os trabalhos.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviço de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura no campo de Futebol Society localizado no bairro Jardim Paulista. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	Nome	Unidade Medida	Quantidade
01	Serviço de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura no campo de Futebol Society localizado no bairro Jardim Paulista. Aumento das estruturas existentes: Elevação em 1,00 metro de altura dos tubos de aço atualmente instalados no perímetro do campo, com reforço estrutural adequado. Fixação estrutural nos cantos: Instalação de travamentos metálicos (tubos de aço) nos quatro cantos do campo, garantindo maior estabilidade e resistência à estrutura. Instalação de cabos de aço: Esticamento de cabos de aço galvanizado ao longo da parte superior da estrutura, destinados à fixação da rede de proteção. Rede de proteção: Instalação de rede confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), fio 2 mm ou superior, malha 12 x 12 cm, com proteção contra raios UV, devidamente tensionada e afixada à estrutura com cabos de aço. Soldagem: Realização de solda nas novas seções de tubos metálicos e pontos de fixação, assegurando resistência, acabamento e durabilidade da estrutura. Pintura: Aplicação de pintura em toda a área afetada, compreendendo estruturas metálicas e pontos de solda, utilizando tinta tipo Galvite na cor cinza, garantindo proteção anticorrosiva e uniformidade estética.	Serviço	1

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista, popularmente conhecido pela comunidade como "Campinho da Vila Batista" tem sido utilizado pela comunidade local para momentos esportivos de lazer, além de aulas de futebol para categorias de base, promovidas pela Assessoria Municipal de Esportes e Lazer. Entretanto, a estrutura atual de alambrados (tela de proteção) é baixa, sendo próxima da altura do travessão do gol. Com isso, muitas bolas são perdidas semanalmente, principalmente pela comunidade, pois em lances comuns de jogo, a bola é lançada por meio de chutes para fora da delimitação do campo com extrema facilidade, o que causa desconforto e descontentamento aos usuários. Além disso, muitas vezes as bolas caem no córrego localizado próximo ao campo e, são levadas pela correnteza d'água, gerando perda e dano material. Portanto, essa medida de aumentar o tamanho dos alambrados e instalar redes de cobertura, visa primariamente melhorar a usabilidade desse espaço esportivo, e com isso incentivar ainda mais a prática esportiva pela comunidade, promovendo a socialização e melhorando a imagem da administração pública ao oferecer equipamentos esportivos que sejam funcionais a necessidade da comunidade.

3-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1-Trata-se de contratação de serviço comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no Diário Oficial do Município e site do Município

4-ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de execução dos serviços é de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Serviço, no seguinte endereço: Rua Maestro Franceschini, nº 275 – Bairro Jardim Paulista – Santa Branca-SP.

O Município de Santa Branca não paga por frete nem visita técnica.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da Contratante:

5.1.1- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2- Efetuar a entrega do objeto / serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

MICHAEL CARDOSO
Assessor de Esportes e Lazer

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº XXX/2026** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) Cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

Local e data.

(Nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 1215/2026
OBJETO: Serviço de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura no campo de Futebol Society localizado no bairro Jardim Paulista
PRAZO DE ENTREGA: 20 dias úteis
LOCAL DE ENTREGA: Rua Maestro Franceschini, nº 275 – Bairro Jardim Paulista – Santa Branca-SP

Dados do fornecedor

CNPJ:	**Nome da empresa:**	
Endereço:		**Nº**
Complemento:		**CEP:**
Bairro:		**Cidade/Estado:**
Telefone:	**E-mail:**	
Banco (nome e nº) / Agência e Conta Corrente:		

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santa Branca, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe**,** especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo II** do aviso):
Nos moldes do Anexo II.

Item	Descrição e especificação do produto	Unidade	Preço
01	Serviço de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura no campo de Futebol Society localizado no bairro Jardim Paulista. Aumento das estruturas existentes: Elevação em 1,00 metro de altura dos tubos de aço atualmente instalados no perímetro do campo, com reforço estrutural adequado. Fixação estrutural nos cantos: Instalação de travamentos metálicos (tubos de aço) nos quatro cantos do campo, garantindo maior estabilidade e resistência à estrutura. Instalação de cabos de aço: Esticamento de cabos de aço galvanizado ao longo da parte superior da estrutura, destinados à fixação da rede de proteção. Rede de proteção: Instalação de rede confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), fio 2 mm ou superior, malha 12 x 12 cm, com proteção contra raios UV, devidamente tensionada e afixada à estrutura com cabos de aço. Soldagem: Realização de solda nas novas seções de tubos metálicos e pontos de fixação, assegurando resistência, acabamento e durabilidade da estrutura. Pintura: Aplicação de pintura em toda a área afetada, compreendendo estruturas metálicas e pontos de solda, utilizando tinta tipo Galvite na cor cinza, garantindo proteção anticorrosiva e uniformidade estética.	Serviço	*****

Total geral: R$ **************

a) A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.
b) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.
c) Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
d) Declaro, que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Nome do Administrador:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Local e data:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Assessoria de Esportes e Lazer	
Responsável: Michael Cardoso	**Matrícula:** 13.590
E-mail: esporte@santabranca.sp.gov.br	**Processo:**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista, popularmente conhecido pela comunidade como “Campinho da Vila Batista” tem sido utilizado pela comunidade local para momentos esportivos de lazer, além de aulas de futebol para categorias de base, promovidas pela Assessoria Municipal de Esportes e Lazer.

Entretanto, a estrutura atual de alambrados (tela de proteção) é baixa, sendo próxima da altura do travessão do gol. Com isso, muitas bolas são perdidas semanalmente, principalmente pela comunidade, pois em lances comuns de jogo, a bola é lançada por meio de chutes para fora da delimitação do campo com extrema facilidade, o que causa desconforto e descontentamento aos usuários. Além disso, muitas vezes as bolas caem no córrego localizado próximo ao campo e, são levadas pela correnteza d’água, gerando perda e dano material.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no código 11.1.21 do PCA 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura de proteção no Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista, de modo a assegurar a funcionalidade, a segurança e a durabilidade da estrutura esportiva pública.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com mão de obra qualificada e observância integral às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NR – 06: Equipamentos de Proteção Individual, NR – 12: Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR – 15: Trabalho em altura, NR – 18: Segurança e saúde no trabalho e na indústria da construção.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução completa dos serviços, inclusive transporte, descarregamento, montagem, soldagem e pintura final. A execução deverá ocorrer na Rua Maestro Franceschini, nº 275 – Bairro Jardim Paulista, Santa Branca-SP, respeitando o cronograma de execução previamente aprovado e assegurando a integridade das áreas adjacentes. Ao término, o local deverá ser entregue limpo e livre de resíduos, garantindo a plena conservação do espaço esportivo.

A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação dos materiais e vícios de execução, contados a partir da data de recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar, sem ônus adicional, os reparos ou substituições necessárias.

A contratada deverá comprovar:

a) Capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
b) Disponibilidade de mão de obra especializada em soldagem, montagem e instalação de redes de proteção;
c) Utilização de materiais conforme especificações técnicas (tubos de aço, cabos galvanizados, redes com proteção UV e pintura).
d) O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, compreendendo materiais, transporte, ferramentas, mão de obra, instalação e garantia.

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, observando os seguintes critérios:

a) Destinação adequada de resíduos e sobras de materiais, conforme normas ambientais vigentes;
b) Utilização de produtos e tintas com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis;
c) Aproveitamento racional de recursos naturais e energéticos, priorizando o uso eficiente de materiais e a redução de desperdícios;
d) Preservação das áreas verdes e do entorno do campo esportivo durante a execução.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidades tem por finalidade dimensionar, de forma técnica e racional, os insumos e serviços necessários à execução integral do objeto, considerando as especificações apresentadas no memorial descritivo e as condições reais do local de intervenção. O Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista possui área aproximada de 600 m², medindo 30 metros de comprimento por 20 metros de largura, totalizando um perímetro de 100 metros lineares de alambrado existente. Conforme levantamento técnico realizado, será necessária a elevação de 1,00 metro de altura em toda a extensão do alambrado atual, com reforço estrutural adequado e instalação de rede de proteção superior. Assim, a estimativa dos serviços é definida conforme segue:

a) Elevação estrutural do alambrado: 100 metros lineares de tubos de aço galvanizado, com soldagem e fixação na estrutura existente, representando o acréscimo de 1,00 metro em toda a extensão do perímetro do campo;

Fechamento lateral					
Nomenclatura	Material	Tipo	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
Alambrado (telas)	Aço galvanizado espessura de 2,77 mm	Fio 12 BWG	100,00	1,00	100,00
				Total	100,00

b) Travamentos metálicos de reforço: instalação de 4 (quatro) travamentos nos cantos do campo, garantindo maior estabilidade à estrutura;

Fechamento - Sustentação					
Nomenclatura	Material	Diâmetro	Comprimento unitário (m)	Quantidade (unid)	Cumprimento total (m)
Tubo metálico alongadores	Aço galvanizado	2’	1	40	40,00
Tubo metálico reforço cantos e meio	Aço galvanizado	2’	1	12	12,00
Tubo metálico travamento superior	Aço galvanizado	2’	100,00	1	100,00
				Total	152,00

c) Cabos de aço galvanizado destinados ao esticamento e sustentação da rede de proteção;

Nomenclatura	Local	Comprimento unitário (m)	Quantidade (unid)	Comprimento total (m)
Cabo de aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 5/16’ (7,94 mm)	Travamento lado 20 m = a cada 5 m	33	3	99
	Travamento lado 30 m = a cada 5 m	22	5	110
			Total	209

Nomenclatura	Descrição	Quantidade
Clips / Grampos para cabo de aço 5/16’	Mínima de 2 unidades para cada extremidade do cabo	64
Esticadores de cabo de aço 5/16’	01 unidade para cada cabo	8

d) Rede de proteção superior: cobertura de área aproximada de 600 m², confeccionada em polietileno de alta densidade, fio 2 mm ou superior, malha 12 x 12 cm, com proteção UV;

Fechamento superior					
Nomenclatura	Material	Tipo	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
Tela de polietileno com tratamento UV	Polietileno	Fio 2 ou superior	30,00	20,00	600,00
				Total	600,00

e) Soldagem e pintura: execução em toda a área afetada pela intervenção, compreendendo em média 100 metros lineares de estrutura metálica, utilizando tinta tipo galvite na cor cinza, para proteção anticorrosiva e acabamento uniforme.

Nomenclatura	Descrição	Quantidade
Esmalte sintético cor cinza	Mínima de 2 mãos	2 galões de 3,6 litros
Fundo preparador para aço galvanizado	01 de mão uniforme	1 galão de 3,6 litros
Aguarrás	Diluição das tintas conforme fabricante e limpeza	1 galão de 5 litros

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

Para atender à necessidade de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura de proteção no Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista, foram avaliadas as alternativas possíveis de execução, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de eficiência administrativa.

A primeira alternativa considerada consistiria na aquisição direta dos materiais necessários: tubos de aço galvanizado, cabos de aço, redes de polietileno, ferragens e tintas, cabendo à própria Prefeitura Municipal, por meio de sua equipe de manutenção, a realização dos serviços de corte, soldagem, fixação e instalação. Entretanto, essa solução mostrou-se inviável sob o ponto de vista técnico e operacional, tendo em vista a falta de mão de obra especializada.

A segunda alternativa, considerada mais adequada, é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalação e manutenção de alambrados e redes de proteção esportiva. Essa opção assegura a execução técnica correta, com profissionais habilitados, equipamentos adequados e garantia de qualidade e durabilidade dos materiais empregados.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado, a Assessoria de Esportes e Lazer realizou pesquisa direta junto a empresas do ramo, especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de alambrados e redes de proteção esportiva. Foram efetuados contatos com diversos fornecedores por e-mail, objetivando obter cotações que contemplassem tanto o fornecimento dos materiais quanto a execução completa dos serviços, conforme especificações técnicas constantes do memorial descritivo. Entretanto, apenas duas empresas apresentaram efetivamente propostas formais de preço, em atendimento ao pedido de cotação. A realização de pesquisa complementar em portais eletrônicos de compras públicas mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de registros contratações com objeto idêntico ou de natureza semelhante, o que impossibilitou a obtenção de valores comparativos confiáveis por meio dessas plataformas. Ao pesquisar no portal nacional de contrações públicas com os termos: "alambrado" e "rede de cobertura", encontrou-se apenas 6 (seis) contratações homologadas, porém de obras completas, com preços muito elevados, ou contratações com objetos diferentes, o que inviabilizou a utilização desses preços. Assim, o preço de referência foi definido com base na média aritmética dos valores obtidos nas duas cotações válidas, que consideram a execução integral dos serviços, incluindo todos os custos com materiais, transporte, mão de obra, ferramentas, soldagem, pintura e garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme mostra a tabela a seguir:

N°	Empresa	CNPJ	Valor
1	MKA Redes de Proteção	60.217.788/0001-14	R$ 24.360,00
2	Poli Redes	08.079.047/0001-02	R$ 28.900,00
		Valor médio estimado:	**R$ 26.630,00**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura de proteção no Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista, situado na Rua Maestro Franceschini, nº 275, em Santa Branca/SP. O serviço compreenderá a elevação da estrutura metálica existente em 1 metro de altura, o reforço com travamentos metálicos nos quatro cantos do campo, a instalação de cabos de aço galvanizado para sustentação e a fixação de rede de proteção confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com malha 12 x 12 cm e proteção contra raios ultravioletas. Os trabalhos incluirão ainda serviços de soldagem, pintura anticorrosiva e acabamento, bem como a limpeza completa do local após a execução. Todo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra ficará sob responsabilidade da contratada, garantindo a entrega da obra em condições plenas de uso e segurança. A escolha dessa solução deve-se à necessidade de garantir qualidade técnica, segurança e durabilidade, evitando improvisações e falhas decorrentes da ausência de mão de obra especializada no quadro municipal. A execução por empresa capacitada assegura a observância das normas da ABNT, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a entrega do objeto em conformidade com o memorial descritivo e o termo de referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica tendo em vista que o objeto é indivisível.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução dos serviços de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura de proteção no Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista, pretende-se alcançar melhorias estruturais, funcionais e de segurança no espaço esportivo, assegurando condições adequadas para a prática de atividades físicas e eventos comunitários.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

a) Aumento da segurança dos usuários e da vizinhança, reduzindo a perda de bolas e o risco de acidentes durante os treinos e partidas;
b) Valorização e conservação do patrimônio público, por meio da utilização de materiais de alta durabilidade e resistência às intempéries;
c) Melhoria da funcionalidade do espaço esportivo, permitindo o uso contínuo e eficiente por diferentes faixas etárias e modalidades esportivas;
d) Redução de custos de manutenção, decorrente da instalação de estrutura metálica reforçada, rede de proteção com tratamento UV e pintura anticorrosiva;

e) Atendimento às normas técnicas e de segurança, garantindo conformidade com os padrões exigidos pela ABNT e boas práticas de engenharia;
f) Fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, ampliando as condições de uso do espaço pela população e incentivando a prática esportiva segura e acessível.

Com a adoção dessa solução, espera-se entregar à comunidade um equipamento público moderno, seguro e funcional, que atenda plenamente aos objetivos da Assessoria de Esportes e Lazer e contribua para a promoção do bem-estar e da integração social no município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, pois não será necessário a adoção de medidas antes da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, pois essa contratação não está relacionada a nenhuma outra contratação.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

a) Garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos e materiais remanescentes;
b) Adotar uso racional de materiais e energia, evitando desperdícios e reduzindo deslocamentos desnecessários;
c) Preservar o entorno e manter o local limpo e livre de resíduos ao final da obra;
d) Priorizar, sempre que possível, a mão de obra local e o emprego de materiais duráveis, que reduzam a necessidade de manutenção futura.

Essas práticas deverão ser cumpridas como obrigação contratual, garantindo eficiência, economia e respeito às normas ambientais vigentes.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ampliação do alambrado e instalação de redes de cobertura de proteção no Campo de Futebol Society do bairro Jardim Paulista é plenamente viável e necessária. A medida atende ao interesse público, assegura maior segurança aos usuários do espaço esportivo e preserva o patrimônio municipal. Considerando a inexistência de mão de obra especializada no quadro da Prefeitura e a especificidade técnica dos serviços, a solução mais adequada é a execução integral por empresa capacitada, garantindo qualidade, durabilidade e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratação demonstra-se, portanto, tecnicamente justificável, economicamente razoável e juridicamente possível, devendo prosseguir para as etapas subsequentes do processo licitatório.

MICHAEL CARDOSO
Assessor de Esportes e Lazer
Santa Branca, 02 de julho de 2026.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, CNPJ: 46.694.121/0001-81
CONTRATADA: ********, CNPJ: **************
OBJETO: ************
PROCESSO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Artigo 75, inciso I ou II ou VIII - Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor: R$ ******
Dotação Orçamentária: Ficha nº ****** - Secretaria ******.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000, neste ato em competência delegada através do Decreto Municipal nº 437/2024, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 22.963.714-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 184.989.978-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ******, inscrita no CNPJ/MF sob nº ******, com sede na ********, telefone *****, e-mail *******, representada por seu(ua) representante legal, Sr.(a) **********, portador do RG nº ***** e CPF nº ***** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com **os elementos constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ****/2026 - Processo nº ____/2026,** e ainda com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do seu anexo, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (artigo 92, I e II).
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ******** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Anexo I.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Valor
-	Fornecedor : *******		
	1 ******	********	R$ ****
			R$ ** **

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco.
1.3.3. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.4. A Proposta do contratado; e
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (artigo 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (artigo 92, V e VI).

5.1. O valor total da contratação é de **R$ ***** (******).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (artigo 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

6.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (artigo 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (artigo 92, X, XI e XIV).
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (artigo 92, XIV, XVI e XVII).
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (artigo 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal

nº 438/2024, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b","c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

V. a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VI. b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

VII. c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VIII. d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

IX. e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

X. f. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.

XI. g. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

XII. h. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (artigo 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21,bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **********

 Empenho nº _____/2026 no valor global **R$ ******

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (artigo 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Diário Oficial do Município (DOM).
Links: http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/ - http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/ - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (artigo 92, §1º).
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ 2026.

_____	_____
Adriano Marchesani Levorin Prefeito Municipal Contratante	Representante legal Empresa Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome: RG:	Nome: RG:

MINUTA - TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.
CONTRATADA: ** - CNPJ: *********
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____/2026 – PROCESSO Nº ____/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: ****.**
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,

Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Adriano Marchesani Levorin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 184.989.978-95

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Adriano Marchesani Levorin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 184.989.978-95
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Adriano Marchesani Levorin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 184.989.978-95
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Adriano Marchesani Levorin
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 184.989.978-95
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prefeito Municipal
Nome: Adriano Marchesani Levorin

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 184.989.978-95
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*